



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.  
EDITAL RETIFICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais 4.311/2021 e 4.312/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo, sendo para desempenhar os cargos/funções, quantidade, regime de trabalho e padrão de vencimento, conforme especificados no quadro abaixo

<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
Professor anos iniciais do Ensino Fundamental	Até 20	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor anos finais do Ensino Fundamental – Educação Física	Até 03	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor anos finais do Ensino Fundamental Português/inglês	Até 04	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor anos finais do Ensino Fundamental – Ciências	Até 01	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor anos finais do Ensino Fundamental - Geografia	Até 01	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Merendeira	Até 04	40 horas	1
Servente	Até 05	40 horas	1
Monitor	Até 07	40 horas	2



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria N° 089/2021.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.4. O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8. Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para 2022.
- 1.9. A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

**2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – PORTUGUÊS/INGLÊS**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 ano.
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; - orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; - contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; - zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; - realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - colaborar com as



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; - integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.

**FUNÇÃO: MERENDEIRA**

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha. - executar serviços de cozinha em geral; - preparar e servir merenda escolar; - preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; - preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; - solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; - transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados; - fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; - manter arrumado o material sob sua guarda; - executar serviços de faxina em geral; - executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.

**FUNÇÃO: SERVENTE**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** - executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios. - fazer o serviço de faxina em geral; - remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; - limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; - arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar; - coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; - lavar vidros, espelhos e persianas; - varrer pátios; - fazer café e, eventualmente, servi-lo; - fechar portas, janelas e vias de acessos; - eventualmente, operar elevadores; - executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 1º série do 1º grau (Ensino Fundamental).
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

**ACESSO:**

Contrato por tempo determinado.

**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**3. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

- 3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 3.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- 3.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 3.4. Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 3.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 3.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade exigida para o desempenho da função: Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Normal Magistério).		
Habilitação Específica em Nível Superior na Área de Pedagogia.	20	20
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	15	30
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	20	20
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em Educação Física		
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na Área de Ciências.		
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – PORTUGUÊS/ INGLÊS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na Área de Português / inglês.		
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na Área de Geografia		
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**FUNÇÃO: MERENDEIRA**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.		
Ensino Fundamental completo.	20	20
Estar cursando o Ensino Médio.	30	30
Ensino Médio completo.	40	40
Cursos sobre alimentação e higiene de alimentos e equipamentos.	10	10
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**FUNÇÃO: SERVENTE**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.		
Ensino Fundamental completo.	20	20
Estar cursando o ensino Médio.	35	35
Ensino Médio completo.	45	45
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**FUNÇÃO: MONITOR**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo		
Cursando Ensino Médio	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a educação.	20	20
Curso superior completo na área de educação.	35	35





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	10 pontos para cada 20 horas	20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS no período compreendido entre:

**DIAS: 26/01/2021 até 01/02/2021**

**HORÁRIO: 7h30hs às 11h30 min e das 13:00 horas às 17:00 horas,**

- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.4. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo, deste edital.

5.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).
- 5.1.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do TER).
- 5.1.4. Prova da escolaridade exigida para o cargo;
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação entregue no ato da inscrição do referido Processo Seletivo.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
  - 6.2.1. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
  - 6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
  - 6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7. FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA**

- 7.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 7.2. Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 7.3. Nenhum título receberá dupla valoração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

7.4. A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Sorteio em ato público.
- 9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**II. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Possuindo filhos, apresentar Certidão de Nascimento dos mesmos;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 1 foto 3x4 de frente;
- Apresentar comprovante de conta bancária no Banrisul ou Sicredi;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços. Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito em 27 de janeiro de 2021.

  
Paulo Duarte  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 27 / 01 / 2021

A \_\_\_\_\_







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura das Inscrições	05 dias	26/01/21 a 1º/02/21
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	03/02/2021
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	01 dia	04/02/2021
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	05/02/2021
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	08/02/2021
Publicação da relação final dos inscritos e homologação	01 dia	09/02/2021
Divulgação da pontuação preliminar dos inscritos	01 dia	10/02/2021
Período para interposição de recursos referente a pontuação	01 dia	11/02/2021
Julgamento/decisão dos recursos referente a pontuação, pelo Prefeito	01 dia	12/02/2021
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	17/02/2021
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	18/02/2021

Rodeio Bonito/RS, 27 de janeiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO II**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato